



Câmara Municipal de Votorantim



Projeto de Lei nº 036/08

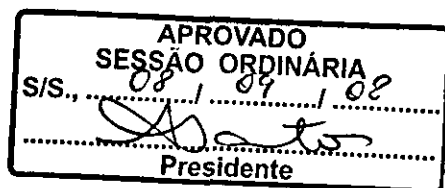
Entrada: 11/08/2008

Autoria: Marcio Aparecido de Queiróz

Assunto: Dispõe sobre denominação de via pública (Rua Francisco Charles Almeida Furtado)

Contém: 11 Folhas.

Arquive-se: 29/09/08




Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei nº 036/08

Dispõe sobre denominação de via pública (**Rua Francisco Charles Almeida Furtado**)

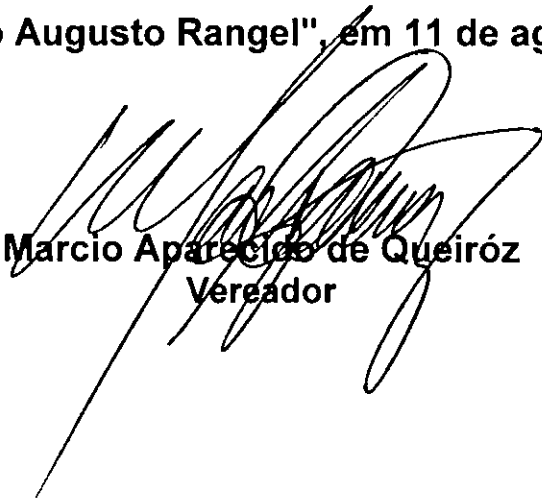
A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º. - A atual Rua 11 do Loteamento Parque Esplanada, que se inicia na Rua 14 e termina na Rua 10 do referido Loteamento, passa a denominar-se Rua "**Francisco Charles Almeida Furtado**", constando nas placas indicativas a expressão "**Cidadão Emérito * 23/01/1974 + 03/03/1998**".

Art. 2º. - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Pedro Augusto Rangel", em 11 de agosto de 2.008.


Marcio Aparecido de Queiróz
Vereador

A
CONSULTORIA JURÍDICA E COMISSÕES
S/S., 08/08
Presidente

A COMISSÃO DE JUSTIÇA
RECEBIDO EM ____/____/____
DEVOLVIDO EM ____/____/____
PRESIDENTE

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA
ESPORTE E TURISMO
Recebido em...../...../.....
Devolvido em...../...../.....
PRESIDENTE

A
COMISSÃO DE REDAÇÃO
RECEBIDO EM...../...../.....
DEVOLVIDO EM...../...../.....
PRESIDENTE

EM DISCUSSÃO
S/S., 08/09/08
Presidente

APROVADO
SESSÃO ORDINÁRIA
S/S., 08/09/08
Presidente



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



HISTORICO DO SENHOR FRANCISCO CHARLES ALMEIDA FURTADO

O Senhor Francisco Charles Almeida Furtado nasceu em Codó, Estado do Maranhão, no dia 23 de janeiro de 1974. Filho do Senhor Francisco de Assis Furtado e Dona Maria do Socorro Almeida Furtado.

Charles, como era chamado por todos, passou sua infância em Capão Bonito p- SP., e ainda era criança, já sentia vocação para servir a Deus, durante as Missões Redentoristas de 1983 e nos tempos de catequese; antes de ser crismado, serviu o grupo de “coroinhas” da comunidade local.

Em 1990, mudou-se para Votorantim com sua família, onde logo começou a freqüentar a Comunidade Católica Cristo Rei, na Vila Nova Votorantim e a participar do Grupo de Jovens. Logo em seguida, tornou-se catequista, chegando a Coordenador da Catequese e também Coordenador do Grupo de Jovens.

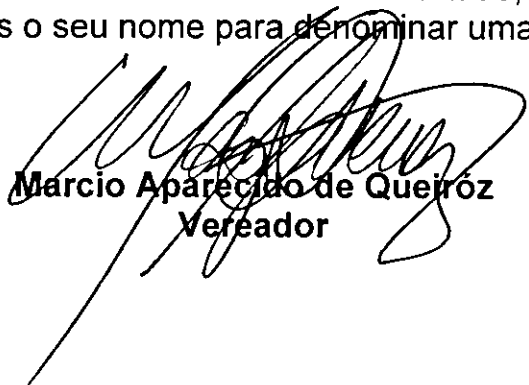
Sua maior alegria nos trabalhos pastorais foi quando o convidaram para ser Coordenador da Pastoral da Juventude de Votorantim. Católico fervoroso, não perdia as missas e os cultos nos finais de semana.

Como morador do bairro, participou de diversos eventos na área social e cultural com a população local, principalmente com as crianças, inclusive, participou da 1ª e única Maratona da Vila Nova Votorantim, ficando com a 4ª colocação.

Seu único emprego com carteira assinada foi como funcionário público da URBES, em Sorocaba, onde trabalhou por seis anos.

Infelizmente, no dia 03 de março de 1998, após ser atingido por uma bala perdida num bairro de Sorocaba, veio a falecer, deixando triste toda a Comunidade Católica da Vila Nova e uma lacuna que jamais será preenchida entre os seus familiares e amigos.

Por todo o exposto, é que apresentamos esta singela homenagem póstuma ao Senhor Francisco Charles Almeida Furtado, e para perpetuar sua memória, emprestamos o seu nome para denominar uma via pública de nossa cidade.


Marcio Aparecido de Queiróz
Vereador

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 27.116.126-X DATA DE EXPEDIÇÃO 10/JAN/91

EM NOME FRANCISCO CHARLES ALMEIDA FURTADO

FILIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS FURTADO

E MARIA DO SOCORRO ALMEIDA FURTADO

ESTADUALIDADE CDDO -MA DATA DE NASCIMENTO 23/JAN/1974

ENDEREÇO CDDO MA SEGUNDO OFICIO

CNPJ Nº. 0065/FLS. 0263/P. 013903

152445326/55

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/06/71

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLET SAUNY

2633

04

ASSINADO

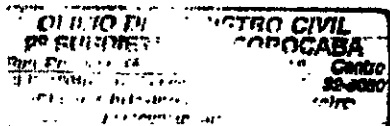
CARTEIRA DE IDENTIDADE

09/09



OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAS
2º SUBDISTRITO DA SEDE

Rua Padre José Manoel de Oliveira Libório, nº 118
Tel: (015) 231-1230 - Tel/Fax 232-9050 - CEP: 18010-310



HELOISA HELENA PRESTES NOGUEIRA FOGAÇA
Responsável pelo Expediente

CERTIDÃO DE ÓBITO

CERTIFICO que, no livro C-110, às folhas 023V, sob número 35254, consta o assento de óbito de FRANCISCO CHARLES ALMEIDA FURTADO, falecido no dia três de março de mil novecentos e noventa e oito, (03/03/1998), no Hospital Modelo, deste subdistrito, residente Av. Pedro Augusto Rangel, 1392, Votorantim, SP, de sexo masculino, profissão Funcionário Público, estado civil solteiro, com 24 anos de idade, natural de Codó, MA.

Filho de FRANCISCO DE ASSIS FURTADO e de MARIA SOCORRO ALMEIDA FURTADO.

O atestado de óbito foi firmado pelo Dr. Hélio Manente e pelo Dr. João Guilherme G. Martins, que deu como causa da morte: Choque Séptico, provocado por peritonite causada por ferimento perfuro-contuso do intestino delgado, Instrumento Perfuro-Contundente.

Registro feito em treze de agosto de mil novecentos e noventa e oito, (13/08/1998).

O sepultamento foi realizado no cemitério São João Batista em Votorantim, desta comarca.

Foi declarante FRANCISCO DE ASSIS FURTADO.

OBSERVAÇÕES: Não consta na declaração de óbito se o falecido deixou filhos. Deixou bens e não deixou testamento. Registro feito em virtude de mandado nº 188/98 aqui registrado no L9 Prot. E 2, fls 173vº nº 1387 e microf. no mês 08/98 (Causa da morte e nome dos médicos extraídos do Laudo de Exame de Corpo de Delito - Exame Necroscópico (Instituto Médico Legal - Laudo nº 248/98)

O referido é verdade e dou fé.

Sorocaba, 13 de agosto de 1998.



ELIANE CHRISTINE SANT'ANA MONTEIRO
ESCREVENTE

ISENTO DE CUSTAS
EMENDAS E
CORREÇÕES

10/8



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO



SECRETARIA DA CÂMARA EM 12/08/2008.

Ao Sr. Presidente para o devido encaminhamento.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA EM 12/08/08

Encaminhe-se ao Procurador Jurídico, para emissão de Parecer e após encaminhar às respectivas Comissões.

- ☒ Comissão de Justiça
- ☐ Comissão de Finanças e Orçamento
- ☐ Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente
- ☐ Comissão de Política Social
- ☐ Comissão de Economia
- ☒ Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo
- ☐ Comissão de Administração Pública
- ☐ Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e da Cidadania
- ☒ Comissão de Redação
- ☐ Mesa Diretora



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica



Parecer nº 059/2008

Projeto de Lei nº 036/08, de autoria do Vereador Márcio Aparecido de Queiróz, que dispõe sobre a denominação de via pública.

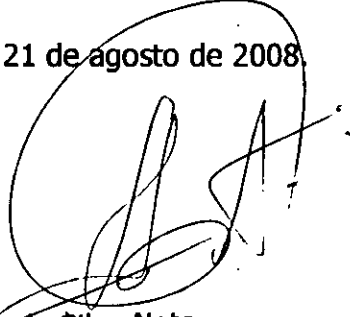
Parecer:

A iniciativa do Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de via pública cabe tanto ao Executivo quanto ao Legislativo, estando prevista a iniciativa do Poder Legislativo no inciso XIV, do artigo 19, e do Poder Executivo, com respaldo no inciso XXIV, do artigo 82, ambos na Lei Orgânica do Município.

O projeto exige para a sua aprovação, do voto da maioria dos presentes à sessão e a discussão da matéria só pode ocorrer com a presença da maioria absoluta.

Dessa forma, atendidos os pressupostos formais e os preceitos jurídicos, o processo legislativo deve ter seguimento, após os pareceres das Comissões competentes.

Votorantim, 21 de agosto de 2008.


João da Silva Neto
Assessor Jurídico
OAB/SP - 102.952



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA ao

PROJETO DE LEI Nº 036/08

O Vereador Márcio Aparecido de Queiróz, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Francisco Charles Almeida Furtado).

Analizando as disposições constitucionais e regimentais, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

Este é o nosso Parecer, s.m.j.

Votorantim, 29 de agosto de 2008.


Lázaro Alberto de Almeida
Relator

A Comissão de **JUSTIÇA**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado, e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


Pedro Nunes Filho


Tomáz Móbile Neto



Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”
ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO ao

PROJETO DE LEI Nº 036/08

O Vereador Márcio Aparecido de Queiróz, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Francisco Charles Almeida Furtado).

De acordo com as normas regimentais em vigor, nada se encontrou que pudesse contrariar a presente propositura, assim sendo, é de se recomendar a sua **APROVAÇÃO** pelo Plenário, no que diz respeito aos aspectos acima mencionados.

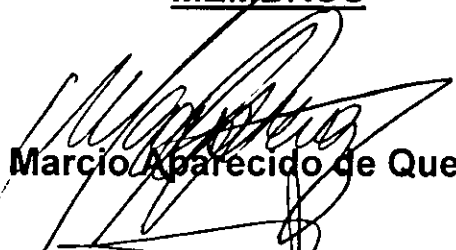
Este é o nosso Parecer.

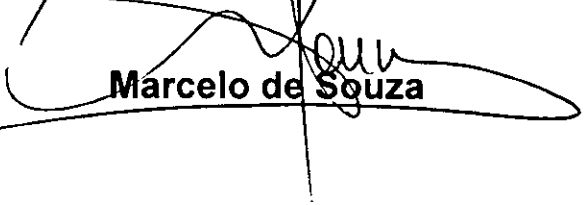
Votorantim, 29 de agosto de 2008.


Tomáz Móbile Neto
Relator

A Comissão de **EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO**, em reunião com seus membros, resolveu acatar o relatório apresentado e constitui parecer favorável à matéria em questão.

MEMBROS


Márcio Aparecido de Queiróz


Marcelo de Souza



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO



PARECER DA COMISSÃO DE REDAÇÃO ao

PROJETO DE LEI Nº 036/08

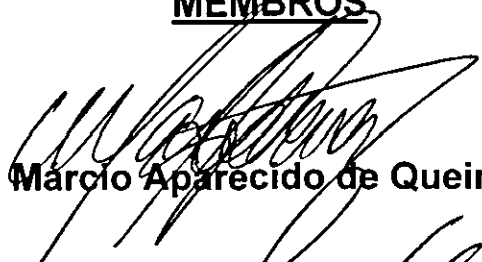
O Vereador Márcio Aparecido de Queiróz, no uso de suas atribuições legais apresenta o Projeto de Lei, que dispõe sobre denominação de via pública (Rua Francisco Charles Almeida Furtado).

O texto apresentado está correto, bem como sua redação.

Votorantim, 29 de agosto de 2008.


Tomás Móbile Neto
Relator

MEMBROS


Márcio Aparecido de Queiróz


Lázaro Alberto de Almeida



Câmara Municipal de Votorantim

"Capital do Cimento"

ESTADO DE SÃO PAULO



Autógrafo nº 038/08

Projeto de Lei nº 036/08

Dispõe sobre denominação de via pública (Rua Francisco Charles Almeida Furtado)

Lei nº.....de.....de.....de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA E EU, JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

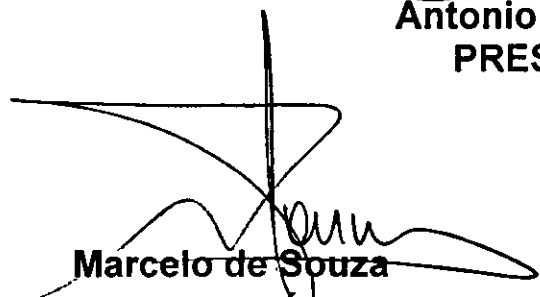
Art. 1º. - A atual Rua 11 do Loteamento Parque Esplanada, que se inicia na Rua 14 e termina na Rua 10 do referido Loteamento, passa a denominar-se Rua "**Francisco Charles Almeida Furtado**", constando nas placas indicativas a expressão "**Cidadão Emérito * 23/01/1974 + 03/03/1998**".

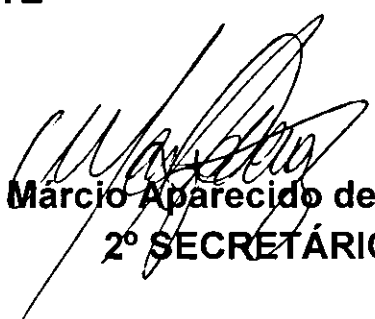
Art. 2º. - As despesas decorrentes com a aprovação desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no Orçamento.

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Votorantim, 09 de setembro de 2008.


Antonio dos Santos
PRESIDENTE


Marcelo de Souza
1º SECRETÁRIO


Márcio Aparecido de Queiróz
2º SECRETÁRIO

Publicado no
Jornal do Município
em 26/09/08
Lei nº 1998,
de 24/09/08